



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ

Avenida Brasil,345, Ivaiporã-PR - CEP 86870000.

Fone: (43)3471-1500 e-mail:

vdto1ivp@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

O DOUTOR **CÍCERO CIRO SIMONINI JUNIOR**, MM. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **FAZ SABER**, que o leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, junto ao site www.jeileiloes.com.br. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado **no dia 28 de MAIO de 2025, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor igual ou superior ao da avaliação. O SEGUNDO LEILÃO será encerrado **no dia 28 de MAIO de 2025, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Jorge Vitorio Espolador, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone (43) 3025-2288, será realizado LEILÃO exclusivamente eletrônico junto ao site www.jeileiloes.com.br, dos bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

10 – Autos sob nº 0000364-67.2023.5.09.0073 – Pje – Carta Precatória oriunda da 2ª Vara Do Trabalho de Londrina, extraída dos autos nº 0001462-65.2017.5.09.0019.

EXEQUENTE: JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS (CNPJ/MF SOB Nº 608.103.519-00)

Adv. do exequente: FERNANDES INOJOSA DE SOUSA - OAB/PR 59.781

EXECUTADO: CONQUISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ/MF SOB Nº 08.209.081/0001-46)

Adv. do executado: RODRIGO CARLO SOTTILE - OAB/PR 26.956

QUALIFICAÇÃO DO BEM: Lote de terras rural n.º 105 (cento e cinco), com área de 6,20 alqueires, ou sejam: 150.040,00 metros quadrados, situado na Gleba Ribeirão-Bonito, 1ª Secção, no município de Comarca de Grandes Rios/PR, com os limites e confrontações da matrícula **n. 2.886** do CRI de Grandes Rios/PR; 2/3 (dois terços) da propriedade (4,13 alqueires aproximadamente) constituem-se de terras para pastagens ou reflorestamento; 1/3 (um terço) (2,07 alqueires aproximadamente) constitui-se de terras impróprias para cultura, servindo apenas como abrigo e proteção da fauna e flora silvestre, ambiente de recreação ou armazenamento de água.”

DATA DA PENHORA: 21 de setembro de 2023.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme auto de avaliação ID a372c76, realizada em data de 29 de setembro de 2023.

ÔNUS: R13/2.886 – Contrato de Parceria Agropecuária, com prazo até o dia 30/04/2024; R14/2.886 – Contrato de Parceria Agropecuária, com prazo até o dia 30/09/2024; Av24/2.886 – Arresto de bens autos nº 0000740-80.2022.8.26.0100, credor Strategi Special, junto a 43ª Vara Cível de São Paulo; R26/2.886 – Penhora de bens referente aos autos nº 0001462-65.2017.5.09.0019, credor José Roberto Alves dos Santos, junto a 2ª Vara do Trabalho de

Londrina; R27/2.886 – Penhora de bens referente aos autos nº 0000851-54.2013.5.09.0019, credor Paulo José dos Santos, junto a 8ª Vara do Trabalho de Londrina; R28/2.886 – Penhora de bens referente aos autos nº 0000234-45.2017.5.09.0863, credor José Correia da Silva, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R29/2.886 – Penhora de bens referente aos autos nº 0000618-13.2016.5.09.0129, credor Caio Hernane Alves, junto a 8ª Vara do Trabalho de Londrina, conforme matrícula. Eventuais outro constante da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

DEPOSITÁRIO: LUIZ HENRIQUE FADEL.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital:

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem; nos imóveis à venda é "ad-corpus"; no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irrevogavelmente e irretroatamente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

Os honorários do leiloeiro judicial, devidos apenas quando da realização efetiva do leilão, serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e suportados pelo arrematante, devendo ser depositados no momento do lance;

O prazo para insurgência quando houver arrematação será de 10 (dez) dias a contar da intimação do deferimento da arrematação, nos termos do Artigo 903 do CPC.

Será permitido o parcelamento do preço da arrematação, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional. Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para os bens móveis o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Se o arrematante ou seu fiador não efetuar o pagamento das parcelas ajustadas, perderá, em favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, sem prejuízo das sanções processuais ou materiais cabíveis, nos termos do disposto no art. 897 do CPC.

O leilão somente será suspenso se houver o pagamento ou for protocolizada petição de acordo, com comprovação de pagamento das custas, despesas processuais, contribuição previdenciária e outros tributos até o dia imediatamente anterior à data designada para o leilão; Neste caso, a

parte executada arcará com as despesas havidas pelo leiloeiro, devidamente comprovadas (OJ EX SE 04, INCISO VI).

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas e impostos para a transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora, junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante; Após a entrega da carta de arrematação, fica o arrematante devidamente ciente que deverá informar nos autos qualquer irregularidade ou dificuldade porventura encontrada, no prazo de dez dias.

Na hipótese de haver coproprietário(s) do imóvel e tenha determinação de sua venda de modo integral, deverão ser observados os critérios definidos no art. 843 do CPC/2015, especialmente no disposto no seu parágrafo 2º, não devendo ser aceito lance inferior ao da avaliação na quota parte de propriedade dos coproprietários.

Restando negativa a expropriação em hasta pública, autoriza-se desde já o sr. Leiloeiro a proceder a venda direta dos bens, juntando-se aos autos eventuais propostas recebidas no prazo de **sessenta dias**.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e condições eventualmente informadas por ocasião do leilão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e observando-se o prazo previsto no artigo 888, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, expede-se o presente edital, a fim de que seja publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Restando negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho suprirá o ato negativo.

Eu, _____ Eliane Grilo Vicente, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, caput, da CLT.

Ivaiporã, 24 de abril de 2025.

CÍCERO CIRO SIMONINI JUNIOR

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ivaiporã